

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

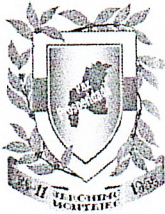
CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda para apresentação de impacto orçamentário-financeiro.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Jerônimo Monteiro. Conforme informações a seguir:



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



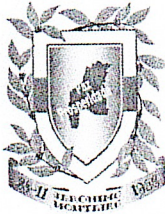
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO				
ATUALIZAÇÃO				
CARGO	QTD	SALÁRIO	ENCARGOS	TOTAL
Gerente de Obras e Limpeza	-2	-R\$ 3.242,00	-R\$ 713,24	-R\$ 3.955,24
Coordenador de Obras Públicas e Supervisão	1	R\$ 3.000,00	R\$ 660,00	R\$ 3.660,00
Atualização	-	R\$ 242,00	53,24	R\$ 295,24
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				R\$ -295,24
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2026 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				-R\$ 3.926,69
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2027 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				-R\$ 3.926,69
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2028 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				-R\$ 3.926,69

Diante das informações apresentadas, declaramos que a atualização não gerará acréscimos na folha de pagamento. Mantendo-se assim as informações a seguir idêntica as atualizações e concessões realizadas pelo município.

Em 2025, a receita corrente líquida atingiu o significativo montante de R\$ 93.039.391,53. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada atingiu o montante de R\$ 34.711.790,75, resultando em um percentual de 37,31%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, abaixo dos últimos exercícios, sendo esta realizada com crescimento de 7%, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento.

CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2026	99.552.148,94	38.675.916,55	38,85



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



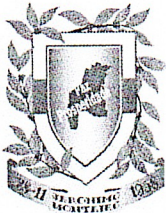
2027	106.520.799,36	41.286.809,68	38,76
2028	113.977.255,32	44.068.716,73	38,66

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual prever uma despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar o gasto projetado para 2026 e os dois subsequentes em suas respectivas Leis Orçamentárias, para o Poder Executivo Municipal.

Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a concessão, não comprometerá diretamente as metas de resultados fiscais que serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Jerônimo Monteiro/ES para 2026, 2027 e 2028.

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de março de 2026.

Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA



ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a atualização, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos ao gestor do Executivo Municipal, cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrar o exercício financeiro de 2026 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 19 e art. 20 da LRF.

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de março de 2026.

Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal da Fazenda

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHRISTIAN MATHEUS ANDRADE

SECRETARIO DE FAZENDA
SEFAZ - SEFAZ - PMJERONIMO
assinado em 13/03/2026 15:01:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 15:01:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHRISTIAN MATHEUS ANDRADE (SECRETARIO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P49S6Z>